

**EDITAL Nº 01/2026**

PROCESSO Nº 23106.051017/2026-90

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com as Leis nº 8475/1993, 10.436/2002 e 14.704/2023; os Decretos 5.626/2005 e nº 4.748/2003; a Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, Portaria MEC nº 1.034/2017 e a Lei nº 14.704/2023, torna pública a abertura das inscrições para o processo de Seleção Simplificada para contratação de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

	Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)	Nº DE VAGAS (Negros - Lei 15.142/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025)	Nº DE VAGAS (PCD - Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025)*	Total de Vagas
CARGO: Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	03	01	0	04

Requisitos	<p>Ensino Superior Completo em cursos com habilitação em LIBRAS ou em qualquer área do conhecimento - reconhecido pelo MEC - e:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Habilitação em curso de Educação Profissional de tradução e interpretação da LIBRAS/Português/LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou;</li><li>Ou, Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituição de Ensino Superior ou Instituições credenciadas por Secretaria de Educação, com carga horária mínima de 120h;</li><li>Ou Cursos de Formação promovidos por organizações da Sociedade Civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretaria de Educação;</li><li>Ou Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS).</li></ul>
------------	---

<p>Descrição sumária de atividades</p>	<p>Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas reproduzindo em “Libras”, “Libras tátil” e na modalidade oral da Língua Portuguesa, bem como, interpretar artigos, livros, textos diversos da Língua portuguesa/Libras para Libras/Língua Portuguesa, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Realizar interpretação simultânea e consecutiva em "Libras", Libras tátil" e na modalidade oral da Língua Portuguesa em diferentes contextos próprios do ambiente acadêmico institucional.</p> <p>Acompanhar o demandante surdo ou surdocego auxiliando o seu deslocamento e locomoção em atividades acadêmicas.</p> <p>Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos da DACES/DAC, dentre outros, em vídeo.</p> <p>Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras.</p> <p>Cumprir rigorosamente com as atividades laborais, horários e formações propostas pela chefia imediata.</p> <p>Utilizar recursos básicos de informática.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>A atuação do Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto, de domínio público.</p>
--	---

\*Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

## 1. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas já existentes à formação de Quadro Reserva de vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital.

1.2. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na Universidade de Brasília, preferencialmente, no Campus Darcy Ribeiro, junto à Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários.

1.2. O regime de trabalho será de 30 horas semanais.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração será equiparada ao cargo de Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativo em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no artigo 7º da Lei nº 8745, de 9 de dezembro de 1993.

2.2. Para o regime de trabalho de **30 horas semanais** o vencimento básico é de **R\$ 5.215,39** (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

2.3. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) auxílio-transporte;

b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ **526,64** (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, até 05 (cinco) anos de idade;

c) auxílio-alimentação no valor de R\$ **1.192,00** (mil cento e noventa e dois reais).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **20/05/2026 até às 23h59 do dia 05/06/2026**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

3.1.1. acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

3.1.2. preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

3.1.3. enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição para confirmar a inscrição;

3.1.3.1. o envio eletrônico do Formulário de Inscrição é condição necessária à confirmação da inscrição, de modo que seu mero preenchimento, sem posterior envio, não garante a inscrição de fato.

3.2. A responsabilidade pelo devido preenchimento e envio do Formulário de Inscrição é de estrita responsabilidade do candidato.

3.2.1. A Coordenadoria organizadora não se responsabiliza por erros no preenchimento do Formulário de Inscrição ou ocorridos no processo de envio eletrônico.

3.3. Na provável data de **08/06/2026**, será disponibilizado nos sítios <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos) e <http://www.concursos.unb.br/> (Menu Técnicos) a relação de inscritos.

3.4. A relação de inscritos é definitiva desde sua primeira divulgação.

3.4.1. Sua alteração só será realizada mediante comprovado erro da Coordenadoria organizadora, por ato de ofício ou provocado, até 5 dias úteis antes do sorteio da ordem da Prova Prática. Nesse caso, a nova relação de inscritos será divulgada em edital de retificação.

3.5. A participação neste Processo Seletivo Simplificado é isenta de qualquer taxa.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais”.

4.2 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3 Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos sem deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

4.4 A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

### **5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atividades a serem desempenhas.

5.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3 Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

5.4 Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

5.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

5.6.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

5.7 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se a avaliação biopsicossocial, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.7.1. O candidato apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial constante do subitem 7.7 às suas expensas.

5.7.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela comissão de avaliação biopsicossocial passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

5.7.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.7.4 O candidato deverá comparecer perante a comissão de avaliação biopsicossocial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

5.7.5 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz,

2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Intelectual: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

5.8 A não observância dessa norma acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.9 A(s) vaga(s) reservada(s) para a cota de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação na seleção ou pela avaliação biopsicossocial serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

## **6. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

6.1. O candidato pessoa com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto no 3.298, de 1999.

6.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este processo seletivo.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E PARDOS**

7.1 Das 4 (quatro) vagas previstas para o processo seletivo, e as demais que venham a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 20% serão reservadas para candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quadro disposto na abertura deste edital.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

7.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas ordem de classificação no Processo Seletivo.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida por candidato negro posteriormente classificado.

7.10.A contratação dos candidatos aprovados respeitará a critérios de alternância e de

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.11. O candidato que se inscrever à vaga reservada aos negros e pardos, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e, também, na listagem de classificação geral.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

8.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

8.3 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei nº 15.142/2025 e da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

8.5 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.6 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

8.7 O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.8 O candidato que não autorizar a gravação do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato

8.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 9.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.13 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

8.13.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

8.13.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.13.3 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a. se recusar a ser filmado;
- b. prestar declaração falsa;
- c. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

8.13.4 O candidato que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla

concorrência, conforme o Art. 3º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025.

8.13.5 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.13.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.13.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

8.13.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.13.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

8.13.11 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros

8.13.12 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

8.13.13 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

8.13.13.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13.13.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.13.13.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.13.14. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **9. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

9.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por no mínimo um suplente, designados pelo Decano de Gestão de Pessoas.

9.1.1 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

9.1.2. A Comissão Examinadora poderá ser composta por professores/técnicos externos ou ocupantes de cargo efetivo/temporário da UnB.

9.2 A Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico, por meio de edital, na data prevista em cronograma.

9.3 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis a contar da data da divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

9.4 É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos

candidatos.

9.4.1 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

9.4.2.A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que expediu o ato de composição da Comissão Examinadora, deverá ser protocolado no sítio eletrônico <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf>.

9.4.3.A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 3 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pelo Decanato de Gestão de Pessoas, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

9.5. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

## **10. DAS AVALIAÇÕES**

10.1.O processo seletivo constará de 2 etapas:

10.1.1. Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

10.1.2. Prova de Títulos (Classificatória).

### **10.2. PROVA PRÁTICA**

10.2.1 A prova prática será presencial e individual e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto em LIBRAS/Português e outro em Português/LIBRAS, em que serão avaliadas, por meio da banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

10.2.2 A prova prática será realizada em duas (2) modalidades:

a) 1ª modalidade: Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais: o candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa de até cinco minutos. Após a audição será tocado novamente e o candidato deverá iniciar a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.

b) 2ª modalidade: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral: será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais de até cinco minutos. Após a visualização do vídeo, este será apresentado novamente e o candidato deverá iniciar a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa na modalidade oral.

10.2.2.O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

10.2.3.A prova prática terá a duração total de 20 (vinte) minutos por candidato.

10.2.4 As provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

10.2.5 Nenhum candidato poderá assistir à prova dos demais concorrentes.

10.2.6 Aos candidatos com deficiência será garantido tempo adicional, nos termos do Art. 30 da Lei Nº 13.146/2015.

10.2.7 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

10.2.7. Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no dia e horário determinados para a realização desta.

10.2.8. A ordem de realização das provas práticas será definida por sorteio, a ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização da Prova Prática.

10.2.9. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

10.2.10. O horário e o local para as provas serão divulgados, após a homologação das inscrições, com pelo menos 5 dias de antecedência de sua data de realização, no site <http://concursos.unb.br/index.php/selecao-simplificada-tecnicos>.

10.2.11. O horário de realização de provas será sempre divulgado no horário de Brasília.

### **10.3 DA PROVA DE TÍTULOS:**

10.3.1 Serão recepcionados os títulos de todos os candidatos cuja inscrição tiver sido homologada, conforme o cronograma deste edital. Não obstante, somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática.

10.3.2 Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados na Prova Prática serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados no Anexo II.

10.3.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

10.3.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

10.3.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DA BANCA**

11.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão enviar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o e-mail:

**cpapdocumentacao@unb.br**, conforme cronograma deste edital:

- a) Documento de identidade ou RG (Registro Geral);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Diploma de Graduação (conforme exigência do edital);
- e) Certificado de Pós-graduação lato sensu (conforme exigência do edital);
- f) Comprovante de tempo de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras;

11.2 O e-mail encaminhado com os documentos deve estar com o número do edital, cargo/função identificados no assunto.

Exemplo de e-mail:

Para: cpapdocumentacao@unb.br

Assunto: Documentos Técnico especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Edital nº 01/2026.

Eu (nome do candidato) encaminho em anexo os documentos comprobatórios referentes ao processo de seleção para atuar no encargo de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Edital - nº 01/2026.

11.3 O resultado da análise documental será divulgado através de publicação na página de acompanhamento do Edital nº 01/2026, conforme edital de cronograma.

11.4 Após a publicação do resultado da prova de títulos, os convocados poderão enviar

recursos para o e-mail: [dgpcoleta@unb.br](mailto:dgpcoleta@unb.br) com no **prazo de 2 dias**, contados da data de publicação do resultado, para pedidos de revisão de análise documental.

## **12.DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

12.1 O candidato deverá comparecer ao local a ser indicado no site <http://concursos.unb.br/index.php/selecao-simplificada-tecnicos>, no dia e horário determinados por sorteio, para realização das provas estabelecidas no Edital de Abertura da seleção com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Examinadora o documento oficial de identificação encaminhado no momento da inscrição.

12.1.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.2 São considerados documentos de identificação os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

12.3 Não serão considerados documentos de identificação não mencionados no subitem 12.2 deste edital.

12.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado da Seleção Simplificada.

12.5 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e (ou) permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a realização das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

12.6 Terá suas provas anuladas e será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

12.6.1 Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Simplificada;

12.6.2 For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

12.6.3 Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;

12.6.4 Faltar com o devido respeito com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os outros candidatos;

12.6.5 Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento de membro (s) da equipe responsável pela Seleção Simplificada;

12.6.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.6.7 Mesmo após as provas, o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, implicará sua eliminação, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.7 Transcorrido o tempo previsto para realização da prova, a comissão poderá encerrar a avaliação e atribuir as notas, tomando como base, o que foi apresentado pelo candidato.

### **13. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

- 13.1.A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada da Prova Prática e da Prova de Títulos.
- 13.2.A Prova Prática (N1) tem peso 1 (um);
- 13.3.A Prova de Títulos tem peso 0,1 (N2).
- 13.4.O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:  $N = (N1)+(N2*0,1)$
- 13.5 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- 13.5.1 Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 13.5.2 Maior pontuação na Prova Prática;
- 13.5.3.Maior pontuação na Prova de Títulos;
- 13.5.4.Maior idade em ano, mês e dia.
- 13.5.5.Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008).
- 13.6.A Homologação do Resultado Provisório será publicada no site da UNB <http://concursos.unb.br/index.php/selecao-simplificada-tecnicos>, na aba de Técnicos, conforme cronograma.

### **14. DOS REQUERIMENTOS OU RECURSOS**

- 14.1.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Edital de Resultado Provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua divulgação no endereço eletrônico.
- 14.2.O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 14.4 Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 14.5. O candidato recorrente deverá utilizar-se de **formulário próprio** disponível no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/selecao-simplificada-tecnicos> para elaborar o seu recurso.
- 14.6. O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deve ser protocolado pelo e-mail [dgpcoleta@unb.br](mailto:dgpcoleta@unb.br), no seguinte formato:  
Para: [dgpcoleta@unb.br](mailto:dgpcoleta@unb.br)  
Assunto: Recurso acerca Resultado Preliminar do Processo de seleção para atuar no encargo de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Edital - nº 01/2026.  
Eu (nome do candidato) encaminho em anexo o formulário de recurso referente ao Resultado Preliminar do processo de seleção para atuar no encargo de Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Edital - nº 01/2026.
- 14.7 Não será aceito recurso via fax, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.
- 14.8 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.
- 14.9.A Comissão examinadora terá **dois dias úteis**, contados a partir do recebimento do processo pela Coordenadoria de Planejamento e Alocação de Pessoal, para responder ao recurso.
- 14.10. A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

## **15. DO RESULTADO FINAL**

15.1.O resultado da Seleção Simplificada será objeto do Edital de Resultado Final, que será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico, após apreciados os recursos ao Edital de Resultado Provisório, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso.

15.2.O Edital de Resultado Final divulgará a classificação final da Seleção Simplificada, ordenada de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 O candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas não deverá ser contratado, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

16.2 No caso de estrangeiro, apresentar visto regular para o exercício da atividade.

16.3 O candidato que vier a ser contratado estará sujeito ao disposto da Lei 8.745/1993, e alterações subsequentes, bem como ao Regimento Geral da FUB e outras normas internas.

16.4 Para efeito de contratação, é necessária a Homologação do Requisito Básico do candidato, exigido no Edital de Abertura, pelo Diretor de Provimento, Acompanhamento e Movimentação.

16.5 Para Homologação do Requisito Básico, o candidato deverá encaminhar os comprovantes para o e-mail dgpcoleta@unb.br, devendo apresentar os comprovantes documentais a qualquer tempo, se convocado a fazê-lo presencialmente.

16.6 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos indicados abaixo:

16.6.1 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;

16.6.2 Título de Eleitor;

16.6.3 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

16.6.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

16.6.5 Documento de identidade com validade em todo o território nacional;

16.6.6 Homologação de Requisito Básico, juntamente com documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;

16.6.6.1 No caso de graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento emitidos por universidades estrangeiras, exige-se a revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos por universidades públicas brasileiras, conforme a Lei 9394/96, de 20/12/1996.

16.6.7 Declaração de Acumulação (hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88 e dos artigos 118 a 120 da lei 8.112/90) ou Não de Cargos;

16.6.8 No caso de estrangeiro, apresentar visto adequado para desempenho de atividades laborativas.

16.6.9 Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da contratação.

16.6.10.A contratação fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6.11.A ordem de convocação para a celebração de contrato considerará:

16.6.11.1 prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em seleções simplificadas anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

16.6.11.2 a ordem de classificação.

16.6.12.A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico

[http://concursos.unb.br/index.php/selecao-simplificada-tecnicos.](http://concursos.unb.br/index.php/selecao-simplificada-tecnicos)

16.6.13. A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

16.6.14. A qualquer tempo, o candidato aprovado poderá apresentar carta de desistência do certame, devidamente assinada, à Coordenadoria de Planejamento e Alocação de Pessoal.

16.6.15. Caso haja desistência expressa de algum candidato aprovado, será divulgada no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

16.6.16. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à unidade que se fizer necessário o seu trabalho de acordo com a definição da Gestão Superior da Universidade.

16.6.17. O contratado deverá apresentar-se à Unidade em que foi lotado para início de suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

16.6.18. O contrato do Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

16.6.18.1. por término do prazo contratual;

16.6.18.2. por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

16.6.19. A extinção do contrato, por iniciativa da FUB, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada ao contratado e, nesta hipótese, este fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Será eliminado da Seleção Simplificada, o candidato que:

17.1.1. fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

17.1.2. tentar ou utilizar meios fraudulentos;

17.2. O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração.

17.3. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas na Seleção Simplificada não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUB.

17.4. Esta Seleção Simplificada poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse e conveniência da FUB.

Peterson Goes Silva

Decano de Gestão de Pessoas

## **ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA RESUMIDO	
Período de inscrições	20/05/2026 a 05/06/2026
Divulgação da relação de inscritos	<b>08/06/2026</b>
Realização dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial	A definir
Divulgação da Comissão da Seleção Simplificada	15/06/2026
Divulgação do horário e local de realização das Provas Práticas	15/06/2026
Realização do sorteio da ordem da prova prática	19/06/2026
<b>Aplicação da Prova Prática</b>	<b>20/06/2026 e 21/06/2026</b>
Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática	24/06/2026
Interposição de pedido de reconsideração contra nota da Prova Prática	24/06/2026 a 25/06/2026
<b>Apresentação de documentos para Prova de Títulos</b>	<b>24/06/2026 a 26/06/2026, às 18:00</b>
Divulgação do Resultado Final da Prova Prática e do Resultado Provisório da Provas de Títulos	29/06/2026
Interposição de pedido de reconsideração contra nota da Prova de Títulos	29/06/2026 a 30/06/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	<b>02/07/2026</b>

## ANEXO II

ITEM	Pontuação	Máximo
I - Doutorado na área	10	10
II - Doutorado	9	9
III - Mestrado na área	8	8
IV - Mestrado	7	7
V - Especialização na área	6	6
VI - Especialização	5	5
VII - Experiência Profissional como Intérprete Educacional	1 (um) ponto por semestre letivo	
VIII - Outro tipo de Experiência como Intérprete de LIBRAS	1 (um) ponto por atividade	

IX - Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 60 horas	1 (um) ponto para cada 60 horas	55
X - Cursos da área de surdez	1 (um) ponto para cada 120 horas	
XI - Cursos de LIBRAS tátil com carga mínima de 10 horas	2 (dois) pontos para cada 60 horas	
XII - Cursos da área de surdocegueira	1 (um) ponto para cada 30 horas	
XIII - Experiência profissional como guia-intérprete educacional	5 (cinco) pontos por semestre letivo	
XIV - Outro tipo de experiência como guia-intérprete	2 (dois) pontos por atividade	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Góes Silva, Decano de Gestão de Pessoas**, em 18/05/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14224862** e o código CRC **5C72EF96**.